



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 4773/1996</b>		
Ementa <b>cria na Secretaria Municipal de Transportes Cargos Públicos de Pintor-Letrista.</b>		
Data da Norma <b>16/05/1996</b>	Data de Publicação <b>24/05/1996</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 6806/1996</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		



LEI Nº4.773, DE 16 DE MAIO DE 1.996

Cria na Secretaria Municipal de Transportes cargos públicos de Pintor-Letrista.

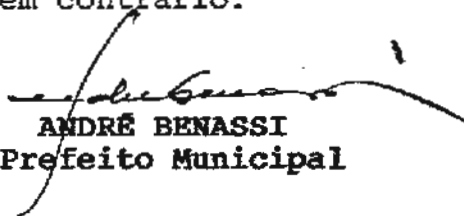
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, junto à Secretaria Municipal de Transportes, 04 (quatro) cargos, na classe de Pintor-Letrista, nível IV, no Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal Estatutário, no Grupo de Atividades Artesanato, com seus respectivos níveis e quantitativos, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.088, de 04 de agosto de 1.987.

**Parágrafo Único** - As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a ele pertinentes, são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



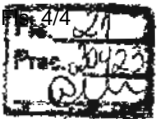
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Lei nº4.773/96

Fl. 02

da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

## ANEXO I

**Classe:** Pintor Letrista

**Descrição Sumária:**

- Execução de pintura de fundo e acabamento em chapas metálicas e de madeiras;
- Execução de tela de Silk-screen por processo fotográfico;
- Aplicação de silk-screen;
- Desenho e pintura de letras, números e símbolos em placas e faixas;
- Corte e aplicação de caracteres e símbolos de película refletiva auto-adesiva ou não, para placas de regulamentação, advertência, orientação e institucionais.

**Requisitos para provimento** - Escolaridade de Primeiro Grau Completo

**Perspectiva de Acesso** - Classe de Encarregado de Serviços

**Área de recrutamento interno** - Classe de Artífice de Construção Civil I (Pintor)